

PARECER No 1458/2001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 178/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa acrescentar como requisitos para execução dos alvarás de aprovação, execução e certificado de conclusão de edificações:

- apresentação de projeto específico de estruturas avalizado por escritório de engenharia e consultoria especializado em projetos estruturais;
- Certificado de Conclusão expedido pela Prefeitura;
- Nas edificações com área igual ou superior a 1500 m<sup>2</sup> e/ou mais de 3 pavimentos, após a emissão do Certificado de Conclusão, a este deverá ser anexado, a cada 2 anos, parecer técnico sobre as condições da estrutura da edificação, emitido por profissional especializado em engenharia estrutural.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente elaborou substitutivo argumentando que o momento mais adequado para apresentação do projeto estrutural é o do requerimento do Certificado de Conclusão, quando concluída a obra, assinado por profissional habilitado. O requisito será exigido das edificações com mais de 4 pavimentos, incluído o subsolo, ou área superior a 500m<sup>2</sup> e a periodicidade, de 5 anos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado acima, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/11/2001.

Eliseu Gabriel - Presidente

Bispo Atílio Francisco - Relator

Adriano Diogo

Ricardo Montoro

Viviani Ferraz